

EDITAL Nº 009/2024

**NORMAS DO PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS AOS  
CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO DA PUC-CAMPINAS  
VESTIBULAR – 1º SEMESTRE DE 2025 – NOVOS CURSOS  
POR MEIO DO DESEMPENHO NO ENEM**

Capítulo I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Este Processo Seletivo tem por objetivo a seleção e a classificação de candidatos à **Matrícula**, no **1º semestre de 2025, nos Cursos Superiores de Graduação** da Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas) indicados no Quadro constante do **art. 4º** deste Edital.

§ 1º O Processo Seletivo está aberto a candidatos que concluíram ou concluirão o Ensino Médio ou equivalente antes de 1º de fevereiro de 2025.

§ 2º Informações adicionais e demais regras referentes ao presente Processo Seletivo serão divulgadas no Portal da Universidade – [www.puc-campinas.edu.br](http://www.puc-campinas.edu.br) – e na página deste Processo, de modo que passam a integrar estas Normas.

**Art. 2º** Os candidatos poderão participar deste Processo Seletivo com base no resultado que obtiveram no Exame Nacional do Ensino Médio (**Enem**) em **uma das edições, de 2013 a 2024**, desde que tenham obtido na edição em que participou **média das notas nas Provas** (consideradas as quatro Provas Objetivas e a Redação) **igual ou superior a 450 pontos e nota superior a zero na Redação**.

§ 1º **O candidato é o responsável por acompanhar todas as comunicações, informações e resultados** decorrentes deste Processo Seletivo no Portal da Universidade – [www.puc-campinas.edu.br](http://www.puc-campinas.edu.br) – e no seu endereço eletrônico (*e-mail*).

§ 2º **A PUC-Campinas não se responsabiliza** por problemas eletrônicos como falta de acesso do candidato à Internet; falhas de comunicação decorrentes de endereço eletrônico (*e-mail*) fornecido incorretamente pelo candidato, quando do preenchimento do Formulário de Inscrição; ou problemas de acesso do candidato ao seu endereço eletrônico (*e-mail*).

Capítulo II  
DO CALENDÁRIO POR PERÍODOS

**Art. 3º** O **Calendário por períodos** do Processo Seletivo de que trata este Edital é o que segue:

EVENTOS	DATAS/HORÁRIO
Publicação do Edital	13/1/2025

<b>Período de Inscrição</b>	<b>De 13/1/2025 a 24/2/2025, conforme os períodos de inscrição estabelecidos neste Calendário.</b>
<b>1º PERÍODO</b>	
<b>Período de Inscrição</b>	<b>De 13/1/2025 até as 23h59 do dia 20/1/2025</b>
<b>1ª Divulgação de Resultados</b>	<b>23/1/2025</b>
<b>Período de Matrícula para os candidatos convocados</b>	<b>23 a 26/1/2025</b>
<b>2º PERÍODO</b>	
<b>Período de Inscrição</b>	<b>De 21/1/2025 até as 23h59 do dia 27/1/2025</b>
<b>2ª Divulgação de Resultados</b>	<b>30/1/2025</b>
<b>Período de Matrícula para os candidatos convocados</b>	<b>30/1/2025 a 2/2/2025</b>
<b>3º PERÍODO</b>	
<b>Período de Inscrição</b>	<b>De 28/1/2025 até as 23h59 do dia 3/2/2025</b>
<b>3ª Divulgação de Resultados</b>	<b>6/2/2025</b>
<b>Período de Matrícula para os candidatos convocados</b>	<b>6 a 9/2/2025</b>
<b>4º PERÍODO</b>	
<b>Período de Inscrição</b>	<b>De 4/2/2025 até as 23h59 do dia 10/2/2025</b>
<b>4ª Divulgação de Resultados</b>	<b>13/2/2025</b>
<b>Período de Matrícula para os candidatos convocados</b>	<b>13 a 16/2/2025</b>
<b>5º PERÍODO</b>	
<b>Período de Inscrição</b>	<b>De 11/2/2025 até as 23h59 do dia 17/2/2025</b>
<b>5ª Divulgação de Resultados</b>	<b>20/2/2025</b>
<b>Período de Matrícula para os candidatos convocados</b>	<b>20 a 23/2/2025</b>
<b>6º PERÍODO</b>	
<b>Período de Inscrição</b>	<b>De 18/2/2025 até as 23h59 do dia 24/2/2025</b>

<b>6ª Divulgação de Resultados</b>	<b>27/2/2025</b>
<b>Período de Matrícula para os candidatos convocados</b>	<b>27 e 28/2/2025</b>
Os procedimentos para a Matrícula serão informados na data de cada convocação.	
Os candidatos poderão ser convocados para Matrícula na opção de Curso, turno e local de oferecimento pretendidos, conforme a ordem de classificação que obtiveram no período de sua inscrição, mediante a existência de vagas para o referido Curso e, se for o caso, após esgotada(s) a(s) chamada(s) de Lista de Espera correspondente(s) ao(s) período(s) anterior(es).	

### Capítulo III DOS CURSOS E DAS VAGAS

**Art. 4º** Serão oferecidos, neste Processo Seletivo, os Cursos constantes do Quadro abaixo, observando-se, cumulativamente, o turno e o local de oferecimento:

CURSOS	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	GRAU CONFERIDO	TURNO	LOCAL DE OFERECIMENTO (2)	DURAÇÃO EM SEMESTRES	VAGAS	SEMESTRE LETIVO INÍCIO	ATOS AUTORIZATIVOS (3) e (4)
Estatística	(1)	Bacharel em Estatística	Noturno	Campus I	8	10	1º semestre 2025	Autorização: 609ª Reunião do CONSUN – 16/12/2024 Resolução do CONSUN nº 175 – 16/12/2024
Matemática Aplicada	(1)	Bacharel em Matemática	Noturno	Campus I	8	10	1º semestre 2025	Autorização: 609ª Reunião do CONSUN – 16/12/2024 Resolução do CONSUN nº 176 – 16/12/2024

#### INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- (1) O Curso será ofertado em Módulos e os ingressantes serão matriculados no Módulo que estiver sendo ofertado para início do Curso no semestre letivo 2025/1.
- (2) Os Cursos são oferecidos na cidade de Campinas, no seguinte endereço: *Campus I* – Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini, 1.516 – Parque Rural Fazenda Santa Cândida;
- (3) Atos autorizativos sujeitos a alterações, de acordo com o Ministério da Educação – MEC.
- (4) Os atos autorizativos completos de cada curso estão disponíveis no Portal da Universidade – [www.puc-campinas.edu.br](http://www.puc-campinas.edu.br).

§ 1º Não estão incluídas no Quadro deste artigo as vagas destinadas pela PUC-Campinas, em cada Curso, turno e local de oferecimento, ao Programa Universidade para Todos (ProUni), disponibilizadas e preenchidas por meio de Processo de Seleção específico.

§ 2º Eventuais **novas vagas** que surgirem no decorrer deste Processo Seletivo serão aproveitadas com a convocação de candidatos, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação por Curso, turno e local de oferecimento e a ordem de prioridade, sendo do 1º ao 6º período, conforme previstos no Calendário, por períodos, do **art. 3º** deste Edital.

§ 3º Informações relativas à oferta dos Cursos Superiores de Graduação estão disponíveis no Portal da Universidade – [www.puc-campinas.edu.br](http://www.puc-campinas.edu.br).

§ 4º As aulas e/ou atividades acadêmicas ocorrem de segunda a sexta-feira, nos turnos indicados no Quadro deste artigo, e aos sábados, nos turnos matutino e/ou vespertino, a depender das disciplinas em que o aluno vier a ser matriculado.

#### Capítulo IV DAS INSCRIÇÕES

**Art. 5º** A inscrição deverá ser feita exclusivamente no Portal da Universidade – [www.puc-campinas.edu.br](http://www.puc-campinas.edu.br) – com atenção aos períodos e prazos previstos no Calendário por períodos do **art. 3º** deste Edital.

**Art. 6º** Para **efetivar a inscrição**, o candidato deverá preencher as informações solicitadas no Formulário de Inscrição e efetuar o pagamento da referida taxa, por meio das formas de pagamento e prazos disponíveis em cada período de inscrição.

§ 1º O valor da taxa de inscrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 2º Ao efetivar a inscrição, **o candidato autoriza** a PUC-Campinas a realizar o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, com o objetivo de comunicar-lhe, via *e-mail*, WhatsApp, ligações telefônicas e/ou redes sociais, os lembretes para efetivação da inscrição, das datas de efetivação da Matrícula, bem como o oferecimento de Cursos e outras formas de ingresso na Instituição.

§ 3º Ao efetivar a inscrição, **o candidato aceita** todos os procedimentos, critérios e normas estabelecidos neste Processo Seletivo – Vestibular 1º semestre de 2025, não podendo alegar desconhecimento deles.

§ 4º No ato da inscrição, os candidatos poderão **optar por um Curso, turno e local de oferecimento** pretendidos, conforme disposto no Quadro do **art. 4º** deste Edital.

§ 5º **Os candidatos** deverão indicar no Formulário de Inscrição o **ano do Enem que realizaram**, respeitando o estabelecido no **art. 2º** deste Edital, e o número do **seu CPF**, certificando-se de que estejam corretos e observando que:

I - a verificação das notas obtidas no Enem será realizada de forma automática no *site* do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (**INEP**), estando cientes de que, ao realizarem a inscrição, autorizam o acesso às suas notas mediante CPF e ano do Enem indicados no Formulário de Inscrição;

II - o número de CPF e/ou ano de Enem informados incorretamente no Formulário de Inscrição impossibilitam o acesso às notas do Enem no *site* do INEP, o que implicará a **desclassificação do candidato**, pois não será possível proceder ao previsto no **art. 8º** deste Edital;

III - caso o número de CPF e/ou ano de Enem informados no Formulário de Inscrição identifiquem inexistência de notas no *site* do **INEP**, haverá a **desclassificação do candidato**;

IV - qualquer irregularidade identificada, ao relacionar o nome do candidato e/ou CPF informados no Formulário de Inscrição com dados encontrados no *site* do **INEP**, implicará a **desclassificação do candidato**;

V - caso não seja identificada a sua inscrição no *site* do **INEP**, o candidato será desclassificado;

VI - caso tenham participado do **Enem** apenas na condição de “**treineiro**”, conforme as normas, critérios e condições estabelecidos pelo **INEP**, vinculado ao MEC, **não poderão utilizar a pontuação obtida como forma de ingresso**;

VII - caso seja identificado, a qualquer tempo, o não cumprimento ao estabelecido no inciso VI, haverá a **desclassificação do candidato** do referido Processo Seletivo ou, se for o caso, o **cancelamento de sua Matrícula**.

§ 6º A PUC-Campinas não se responsabiliza por erro/inconsistência nas informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição que impossibilitem a verificação de suas notas no *site* do **INEP**.

§ 7º O candidato e/ou seu responsável legal assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

§ 8º Considera-se candidato do presente Processo Seletivo com inscrição efetivada quando o pagamento integral da taxa de inscrição for identificado pela Universidade.

§ 9º Não haverá devolução da taxa de inscrição, exceto na hipótese prevista no § 10 deste artigo, em que se tem, comprovadamente, a repetição do pagamento da inscrição de um mesmo candidato.

§ 10. Caso seja detectada inscrição de um mesmo candidato para outro Curso, turno e local de oferecimento em outro período de inscrição previsto no Calendário do **art. 3º** deste Edital, será considerada válida a última inscrição realizada, cancelando-se as anteriores, mesmo que o candidato se encontre em Lista de Espera.

§ 11. A PUC-Campinas não se responsabiliza pelas inscrições não efetivadas por problemas técnicos, falhas de operação e comunicação, problemas de rede, falhas no pagamento ou por quaisquer outros fatores que impeçam a efetivação da inscrição, principalmente no último dia de inscrição.

## Capítulo V DO PROCESSO SELETIVO

**Art. 7º** Respeitando-se os critérios estabelecidos no **art. 2º** deste Edital, o Processo Seletivo se dará com base no resultado que o candidato obteve na edição do **Enem** que indicou no Formulário de Inscrição.

Capítulo VI  
DA CLASSIFICAÇÃO, DA CONVOCAÇÃO E DA MATRÍCULA

**Art. 8º** Em cada período de inscrição previsto no Calendário do **art. 3º** deste Edital, na forma do **art. 7º**, a classificação dos candidatos será realizada por **Curso, turno e local de oferecimento**, em **ordem decrescente da pontuação obtida no Enem**.

**Art. 9º** Em caso de empate entre os candidatos, terá prioridade:

I - o candidato com maior pontuação na **Redação do Enem**;

II - mantido o empate, o candidato com **maior idade cronológica** (dia/mês/ano).

**Art. 10.** Os candidatos serão desclassificados deste Processo Seletivo quando:

I - tiverem obtido nota 0 (zero) na **Redação do Enem**;

II - tiverem obtido **média das notas nas Provas** (consideradas as quatro Provas Objetivas e a Redação) **menor que 450 pontos**;

III - ocorrer o disposto no **art. 6º**, § 5º, incisos II, III, IV, V ou VII;

IV - houver prática de demais atos que contrariem as normas estabelecidas para o presente Processo Seletivo e/ou a legislação vigente.

**Art. 11.** O preenchimento das vagas se dará pela convocação dos candidatos em ordem decrescente de classificação, nos termos do **art. 8º** deste Edital, até o limite das vagas por **Curso, turno e local de oferecimento** e, caso algum Curso tenha suas vagas preenchidas, este deixará de ser oferecido no período subsequente.

§ 1º Caso as **notas do Enem não estejam disponíveis no site do INEP, por problemas relacionados ao próprio site**, não será possível proceder à classificação dos candidatos, de modo que, a critério da PUC-Campinas, a data da divulgação do resultado poderá ser adiada ou outras medidas poderão ser tomadas.

§ 2º Caso ocorra o disposto no § 1º deste artigo, os candidatos serão informados da decisão da PUC-Campinas por meio de mensagem enviada ao seu endereço eletrônico (*e-mail*), observando o disposto no **art. 2º** deste Edital.

**Art. 12.** Os **resultados** deste Processo Seletivo serão divulgados em cada período de inscrição, conforme as datas previstas no Calendário por períodos do **art. 3º** deste Edital, de modo que o candidato convocado para a Matrícula ou constante em Lista de Espera, conforme **art. 6º**, §§ 2º e 3º, autoriza a divulgação de seu nome completo, número de inscrição e ordem de classificação no Portal da Universidade.

**Parágrafo único.** A divulgação dos resultados dar-se-á no Portal da Universidade – [www.puc-campinas.edu.br](http://www.puc-campinas.edu.br) –, na página deste Processo.

**Art. 13.** A **Matrícula** dos convocados será realizada em cada data prevista no **Calendário por períodos**, constante do **art. 3º** deste Edital.

§ 1º A **Matrícula** só será efetivada, nos prazos determinados, mediante o cumprimento dos procedimentos estabelecidos, os quais serão informados em cada convocação.

§ 2º Para os candidatos convocados à **Matrícula** a partir de fevereiro de 2025, o pagamento das parcelas obedecerá a condições específicas que serão informadas no momento da convocação.

§ 3º A não realização da Matrícula no prazo determinado em cada convocação e na forma estabelecida implicará a perda da vaga.

§ 4º A não entrega do Certificado de Conclusão do Ensino Médio no ato da **Matrícula** impossibilitará sua efetivação.

§ 5º O **candidato convocado para Matrícula em débito com a PUC-Campinas, por já ter sido aluno desta Universidade em outra ocasião**, deve comparecer previamente ao **Departamento de Contas a Receber** para regularizar sua situação financeira antes do prazo final de Matrícula.

**Art. 14.** Observada rigorosamente a ordem de classificação, a PUC-Campinas reserva-se o direito de fazer tantas convocações para **Matrícula** quantas julgar necessárias para o preenchimento das vagas dos Cursos oferecidos neste Processo Seletivo.

**Art. 15.** O candidato convocado para Matrícula que já estiver matriculado em algum Curso da Universidade deverá efetuar **nova Matrícula**, ocasião em que serão aproveitados os valores pagos anteriormente para o semestre.

**Art. 16.** O candidato que efetuar Matrícula após o início do semestre letivo assumirá o ônus da ausência nos dias letivos transcorridos.

## Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 17.** Em todos os procedimentos previstos neste Edital, deve haver **absoluta observância das datas, horários, locais** e formas estabelecidos.

**Art. 18.** Será **excluído** deste Processo Seletivo o candidato que, comprovadamente, utilizar meio fraudulento na inscrição, prestar informações falsas ou se utilizar de meios ilícitos, em qualquer momento do certame, atentar contra a disciplina ou desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização deste Processo.

**Art. 19.** O candidato será desclassificado do Processo Seletivo, invalidando-se todos os atos até então praticados, em caso de não cumprimento de qualquer das providências indicadas no procedimento de **Matrícula**, na data, horário e forma estabelecidos.

**Art. 20.** Recursos ou reclamações somente serão apreciados se fundamentados e interpostos formalmente, por escrito, à PUCVEST (Prédio da Reitoria, *Campus I*).

§ 1º Os recursos ou reclamações devem ser protocolizados das 8 às 17 horas do segundo dia útil, contado da data da publicação do ato impugnado.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
PUCVEST

---

§ 2º A PUC-Campinas somente analisará recursos ou reclamações que versem diretamente sobre a **violação** deste Edital.

**Art. 21.** A indicação de horas constante deste Edital segue o horário de Brasília.

**Art. 22.** A fim de garantir a lisura deste Processo Seletivo e de seus resultados, a PUC-Campinas poderá realizar as diligências necessárias à verificação da veracidade das declarações apresentadas.

**Art. 23.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela PUC-Campinas. De sua decisão caberá recurso, devidamente fundamentado, observado o prazo de três dias úteis, contados da data da publicação daquela decisão.